



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 19/2020 - PUBLICAÇÃO: DE 02 DE ABRIL DE 2020.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 009/2020-GP.

DISPÕE SOBRE: REEDITA E RATIFICA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, amparado no estatuído pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, nos demais normativos da espécie;

CONSIDERANDO serem eficientes e substanciais, as recomendações preventivas e/ou determinações emanadas do Governo Federal e do Estado da Paraíba, face ao estado de pandemia decorrente da Infecção Humana do Coronavírus-COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de reedição e ratificação das medidas administrativas preventivas, até então adotadas, à disseminação do COVID-19 no âmbito desta municipalidade;

D E C R E T A :

Art. 1º - **RATIFICAR**, em todos os seus termos, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020-GP**, de 18/03/2020, especialmente, a suspensão das atividades da rede municipal de ensino, com vigência até **17/04/2020**, conforme definido pelo art. 3º e, no que comportar, as demais disposições nele estabelecidas.

Art. 2º - **REEDITAR**, as **RECOMENDAÇÕES**, **SUSPENSÕES** e **PROIBIÇÕES** estabelecidas pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020-GP**, de 23/03/2020, no âmbito do Município de Frei Martinho/PB, com vigência a partir do dia **01/04/2020**, nos seguintes termos:

§ 1º - **SUSPENDER**:

I - O atendimento presencial em todas as repartições públicas, salvo, nas Unidades Básicas e/ou Mistas de Saúde da Família, incluindo, as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Combate às Endemias do CEVANS, Fiscais de Vigilância Sanitária; do Laboratório de Análise; da Farmácia Básica; do pessoal da Secretaria de Infraestrutura e dos Vigilantes noturnos, vinculados aos Órgãos Municipais;

II - Feiras livres de qualquer natureza, até **18/04/2020**;

III - A realização de qualquer cerimônia religiosa aberta ao público, podendo as mesmas serem transmitidas pela internet, até **18/04/2020**;

IV - A realização de eventos, palestras e qualquer outra atividade, inclusive, os que dependam de autorização/alvará do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - **RECOMENDAR**:

I - Que clubes, casas de festas, espetinhos, áreas de lazer/desportivas e bares, permanecerem fechados ao público, sendo permitido apenas o atendimento na modalidade delivery;

II - Os demais estabelecimentos privados, poderão funcionar com atendimento ao público, desde que, em seu interior, dependendo da dimensão, haja, no máximo, **20** (vinte) pessoas, evitando-se aglomerações;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
GABINETE DO PREFEITO



III - Quiosques e bancas que funcionam ao ar livre, podem exercer apenas atividades de venda, sendo proibido o consumo no local;

§ 3º - PROIBIR:

I - O funcionamento de academias e centros de artes marciais, de qualquer natureza;

II - O consumo de bebida alcoólica em qualquer estabelecimento comercial do Município;

III - Banho e aglomeração em açudes públicos do Município ou por ele controlado, recomendando-se, aos privados que adotem as mesmas medidas.

Art. 3º - Durante o período compreendido entre 01 a 18/04/2020, o atendimento ao cidadão nas demais repartições públicas será realizado via telefone ou e-mail, quais sejam:...

Parágrafo Único - Ficam dispensados de comparecer ao local de trabalho os servidores municipais que:

I - Forem portadores de doença crônica que compõem o grupo de risco, conforme recomendação da Organização Pan-Americana de Saúde-OPAS/BRASIL, de aumento de mortalidade pelo COVID-19, devidamente comprovado por atestado médico;

II - Estiverem gestantes;

III - maiores de 65 (sessenta e cinco) anos;

IV - Quem apresentar sintomas de gripe, mediante comprovação por atestado médico, enquanto perdurar tais sintomas.

Art. 4º - As Sessões licitatórias designadas durante o período de 01 a 18/04/2020, na modalidade presencial, serão restringida a entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação, apenas aos servidores membros integrantes e 01 (um) representante legal de cada empresa licitante, devendo, todos, fazer uso de máscaras e do procedimento de higienização, cujos insumos e acessórios serão disponibilizados previamente.

Art. 5º - Fica cancelado, a realização de eventos, palestras e seminários nas repartições públicas, inclusive, os agendados pela Administração Municipal, entre os dias 01 a 18/04/2020.

Art. 6º - A desobediência às medidas acima adotadas, poderá ocasionar, o chamamento da força policial, com implicações nas sanções previstas na legislação civil e penal, no que comportar, cada caso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

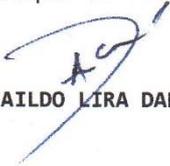
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência,

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 31 de março de 2020.


AGUIFAILDO LIRA DANTAS

2



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS E AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DO (PNAE). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/12; Decreto Municipal nº 014/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361147. E-mail: cplfreimartinho@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Frei Martinho - PB, 31 de Março de 2020
ALCIMAR NÓBREGA DE MOURA - Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 01 ao contrato Nº 00062/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS: RUA JOÃO PAULO DE LIRA E EDIMAR DANTAS NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO; Objeto: prorrogação da vigência de Contrato por mais 90 (noventa dias); Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 00001/2019; Fundamento Legal: Art. 57, §1º, II e III; Art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 23/02/2020 a 23/05/2020; Data da assinatura: 23/02/2020.